

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2003
(Do Sr. João Pizzolatti)

Solicita do Ministério de Minas e Energia informações sobre as condições de contratação das usinas geradoras de energia elétrica emergencial.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à Sra. Dilma Vana Rousseff, Ministra de Estado de Minas e Energia, o seguinte pedido de informações:

– Esclarecimentos sobre as condições de contratação das unidades geradoras de energia elétrica emergencial, através da Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial (CBEE), apontando, inclusive, as providências tomadas no sentido de sanar eventuais irregularidades verificadas nesses contratos.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude de diversos equívocos na condução da política energética nacional e de um regime hidrológico mais severo a partir de 1997, que ocasionou drástica baixa nos níveis dos reservatórios do parque hidrelétrico do país, viu-se o Brasil, em meados de 2001, obrigado a submeter-se a um racionamento no consumo de energia elétrica, a fim de se evitar o mal maior do colapso do sistema elétrico nacional.

Dado esse lamentável fato, decidiu o governo federal, convencido de que a energia mais cara seria a não gerada, pois impediria o desenvolvimento normal da atividade econômica no país, criar, através da Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001, a Comercializadora

Brasileira de Energia Emergencial (CBEE), empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, destinada a viabilizar, em curto prazo, o aumento da capacidade de geração e da oferta de energia elétrica de qualquer fonte em curto prazo, a fim de superar a crise e reequilibrar a oferta de energia elétrica no Brasil.

A concretização dos objetivos da CBEE se deu através da contratação de 58 usinas geradoras de energia elétrica, com capacidade geradora de cerca de 2.150 megawatts, para se instalarem em diversos Estados do país, a fim de se garantir o equilíbrio da oferta de energia nos locais de maior necessidade.

Entretanto, desde o início desse processo, sempre houve alguns pontos nebulosos envolvendo a compra da chamada “energia emergencial”, haja vista que um dos dispositivos constantes da citada medida provisória autorizava a dispensa de licitação para a contratação de obras, compras e serviços que atendessem diretamente aos objetivos da CBEE – o que, convenhamos, é um verdadeiro convite à prática de negócios nem sempre muito transparentes ou obedientes aos bons princípios de honestidade no trato com os recursos públicos.

Como reflexo de tais preocupações, vemos, agora, surgirem diversas notícias de cancelamentos de contratos de usinas de energia emergencial por não se ter comprovado a disponibilidade da capacidade de geração dessas unidades em caso de necessidade de seu uso, simplesmente por não estarem elas devidamente conectadas aos sistemas das concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Tudo isso soa ainda mais grave quando se sabe que a contratação dessas usinas emergenciais é bancada com recursos dos próprios consumidores brasileiros, que estão obrigados ao recolhimento, por ocasião da quitação de suas faturas mensais de energia elétrica, do chamado “seguro-apagão”, hoje de cinqüenta e sete centavos para cada cem quilowatts-hora de energia consumida.

Para tornar ainda mais cruel e escabrosa essa situação, cogita-se, agora, da elevação do valor do “seguro-apagão” no próximo mês de junho, haja vista que a arrecadação desses recursos, atualmente de cerca de cento e dez milhões de reais por mês, está abaixo do valor necessário para

pagamento às usinas emergenciais, que custam, mensalmente, aos cofres da CBEE a nada móda quantia de cento e oitenta e oito milhões de reais.

É, portanto, no intuito de esclarecer essas questões que solicitamos desse Ministério as informações necessárias para, melhor informados, podermos cumprir com nossos eleitores nossa obrigação de bem representá-los e, caso necessário, tomar as devidas providências para lutar pela correta administração e pelo honesto emprego dos recursos públicos em benefício de todos os cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Deputado JOÃO PIZZOLATTI

30162400.143